

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LEI N.º 761 DE 25 DE MAIO DE 1998

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano e dá outras providências".

JOSÉ FREDERICO FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar aos Servidores Públicos Municipais contemplados pelo Programa Habitacional da Caixa Econômica Federal os imóveis urbanos descritos e caracterizados no Art. 2º desta Lei.

ART. 2º:- Os imóveis objetos desta Lei possuem área total de 23.000 m² (vinte e três mil metros quadrados) cuja área inicia o perímetro da área junto ao M-1, cravado nos limites da área de Vale Armazéns Gerais Ltda. e área da SANEMAT, segue limitando com esta com rumo magnético de 17°45` SW e distância de 115,00 m até o M-2, cravado nos limites da área da SANEMAT e área de José Frederico Fernandes, segue limitando com este, com rumo magnético de 72°15` NW e distância de 200,00 m até o M-3, cravado nos limites da área de José Frederico Fernandes e nos limites da área de Áureo F. Cabral, segue limitando com esse com rumo magnético de 17°45`NE e distância de 115,00 m até o M-4 cravado nos limites de terras de Áureo f. Cabral e Vale Armazéns Gerais Ltda., segue limitando com estas com rumo magnético de 17°15`SE e distância de 200,00 m até o M-1, ponto inicial. Tudo conforme Memorial descritivo e planta que fazem parte integrante desta Lei.

ART. 3º:- Os imóveis descritos no Artigo 2º desta Lei, serão destinados exclusivamente à construção de casas populares para os Servidores Públicos Municipais.

ART. 4º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 25 de maio de 1998


JOSÉ FREDERICO FERNANDES
Prefeito Municipal